



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 4705/17

LEI Nº 5.494 DE 30 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5709 – Autor: ex-vereador Flávio Martins Rstom)

“INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA HIV E HEPATITE C, NO INÍCIO DO PRÉ-NATAL, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à realização de teste rápido para HIV e Hepatite C, no início do pré-natal, em todas as Unidades Básicas de Saúde do município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 30 de março de 2017, 140º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Secretário Municipal da SEGOV


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal da SEPLAG


REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretária Municipal da SESAUD


ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do D.A.R.H.

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.